



Prefeitura Municipal de Ibirapu

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 4.304/2024

Publicado no
DOM/ES Nº 2.670
Em 23/12/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAPU
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.
Em 23/12/2024
Ass. Cleber

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º
DA LEI N.º 4.278/2023,
ELEVANDO PARA 45%
(QUARENTA E CINCO POR
CENTO) O PERCENTUAL PARA
ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº. 4.278, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibirapu para o exercício financeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal de Ibirapu autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no art. 7º, I e art. 42, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso as definidas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e recursos de convênios, conforme parecer consulta TCEES nº. 028 de 08 de julho de 2004, até o nível de elemento de despesa, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa, podendo ser realizado entre todas as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento Municipal;"

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos e incisos da Lei nº. 4.278/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.



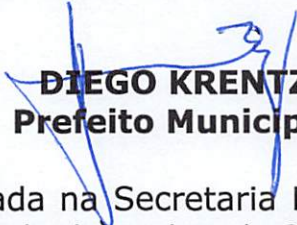


Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú/ES, em 18 de dezembro de 2024.


DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 18 de dezembro de 2024.


VIVIANE BARBOSA SFALSIN
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Interina

